



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 9-79 CEK.

LEI MUNICIPAL Nº 17/79.



EMENTA: Cria Colégio no Povoado de São Domingos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte

Lei:

Artº - Fica criado o Colégio Municipal que terá sede no Povoado de São Domingos, deste Município, que funcionará a partir do dia 02 de Janeiro de 1980.

Artº 2º - Fica denominado Colégio Municipal Senador Paulo Guerra, justa homenagem ao ilustre homem público e Grande benfeitor deste Município.

Artº 3º - O Colégio deverá funcionar em prédio a escolha conveniente para o seu melhor funcionamento de preferência onde funciona o Grupo Escolar ali existente, cedido pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado, ou em outro local onde se ofereça melhores condições, fazendo-se as comunicações e solicitações de ajuda aos poderes competentes.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 1979.

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) Marly de Souza Vieira Mendonça.

Prefeito.

Regts.as fls. 024V. do livro competente.

Dat supra.

Amara Dória A. Lima Timental

SECRETARIA;